



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**  
**RONALDO SILVA 26587828884-ME**  
**CNPJ SOB O Nº 11.878.426/0001-69**

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFONIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OUTROS PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS DA PREFEITURA**, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR**

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

**RONALDO SILVA 26587828884**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.878.426/0001-69, com sede/endereço na Rua Nova nº 103, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), telefone (19) 99767-3675 e e-mail [ronaldojardim27@gmail.com](mailto:ronaldojardim27@gmail.com), neste ato



representado pelo Sr. **Ronaldo Silva**, portador do CPF sob o nº 265.878.288-84 e RG sob o nº 28.745.761, residente e domiciliado na Rua Nova nº 103, Centro, CEP 13.995-000, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP).

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	QUANT. HORAS	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	2.000 horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFONIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OUTROS PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO.	75,00	150.000,00

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3 – Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.6 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços e **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor receberá por meio eletrônico a nota de empenho, o qual a Contratada deverá manter o e-mail atualizado.

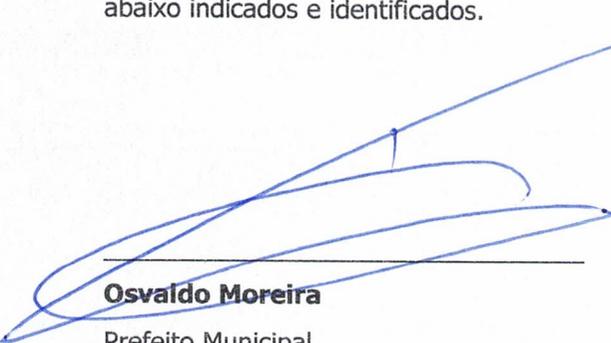
6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 11 de agosto de 2023



**Osvaldo Moreira**

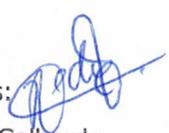
Prefeito Municipal



**RONALDO SILVA 26587828884**

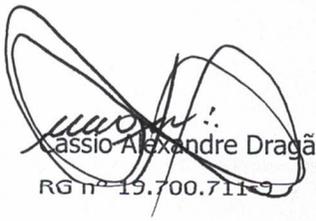
Ronaldo Silva

Testemunhas:



Thais Pedão Galharde

RG nº 41.359.238-8



Cassio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS; INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS EM GERAL, BEM COMO MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELEFONIA, EM PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OUTROS PRÉDIOS E LOCAIS DE EVENTOS DA PREFEITURA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 11 de agosto de 2023

5



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTATANTE:

NOME: OSVALDO MOREIRA  
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 060.547.058-81

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ronaldo Silva

Cargo: Proprietário

CPF: 265.878.288-84

RG: 28.745.761

Data de Nascimento: 26/09/1977

End. Residencial: Rua Nova nº 103, Centro, CEP 13.995-000, Santo Antônio do Jardim (SP)

E-mail institucional: [ronaldojardim27@gmail.com](mailto:ronaldojardim27@gmail.com)

Telefone: (19) 99761-3675

Assinatura: \_\_\_\_\_